



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2493/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 2495/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2493/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 2495/2023.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, para atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 30/01/2024.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE JANEIRO DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 010/2023 : PREGOEIRO OFICIAL SUBSTITUTA - CRISTIANE CARVALHO MENDES LINHARES

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3713.1420 ou (31) 98365.0065

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com aplicação do benefício Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 020/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cristiane Carvalho Mendes Linhares, Pregoeiro oficial substituta, designada pelo Ato nº 010/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maria da Conceição de Deus (Presidente) , Arlene Aparecida Luz Alves (Membro titular), Cristiane Carvalho Mendes Linhares (Membro titular), Grazielle Carolina de Almeida (membros suplente) , designados através do Ato nº 10/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.295/2022 e Decreto Municipal nº 2165/2020** , e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco, através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação .

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.capimbranco.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção , para atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG

(31)3713-1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 2.295/2022.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 28º do Decreto Municipal n.º 2165/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (financa@capimbranco.mg.gov.br.) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas); e deverá constar os mesmos dados também na Nota Fiscal, e o número de empenho.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o Decreto Municipal nº 1.909/2015 e Decreto Municipal nº 2.158/2022 do Município de Capim Branco.

16.4.1 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.4.2 - As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o Decreto Municipal nº 1.909/2015 do Município de Capim Branco.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Secretário de Gestão Urbana e Obras, Sr. Hedvand Oliveira da Silva**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

ADMINISTRAÇÃO

040101.040101.04.122.0402.1003 Const./ Ref. Imov. Prop./Cedidos/Alugado

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0037

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0039

44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO

060101.12.122.0402.2028 Manut. Ativ. Adminst. Educação

44905100 Obras e Instalações 1540000000 Transferências do FUNDEB - Outras 0113

44905100 Obras e Instalações 2540000000 Transferências do FUNDEB - Outras

060101.12.361.1202.1005 Const. /Ref. Imov. Prop./Cedidos/Alugado

44905100 Obras e Instalações 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0130

44905100 Obras e Instalações 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

060101.12.361.1202.2038 Manutenção Conservação de Imóveis

33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0139

33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903000 Material de Consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0140

33903000 Material de Consumo 2550000000 Transferência do Salário-Educação

060101.12.365.1202.1007 Const./Ref. Imov. Prop./Cedidos/Alugado

44905100 Obras e Instalações 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0144

44905100 Obras e Instalações 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905100 Obras e Instalações 1540000000 Transferências do FUNDEB - Outras 0145



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

44905100 Obras e Instalações 2540000000 Transferências do FUNDEB - Outras
44905100 Obras e Instalações 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0146
44905100 Obras e Instalações 2550000000 Transferência do Salário-Educação

SAÚDE

070101.10.304.1004.2051 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0206
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0207
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0208
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

070101.10.305.1005.2053 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0225
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0226
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de
33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de 0227
33903000 Material de Consumo 2621000000 Transferências Fundo a Fundo de

070101.10.301.1001.1008 Const. / Ref. Imov. Prop/Cedidos/Alugado

44905100 Obras e Instalações 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0173
44905100 Obras e Instalações 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

070101.10.301.1001.2046 Manutenção Conservação de Imóveis

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0178
33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903000 Material de Consumo 1600000000 Transferências Fundo a Fundo de 0179
33903000 Material de Consumo 2600000000 Transferências Fundo a Fundo de

OBRAS

080101.04.122.0402.2067 Manutenção Conservação de Imóveis

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0292
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0294
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

080101.15.451.1502.1012 Const./Ampliação Rede Iluminação Pública

44905100 Obras e Instalações 1751000000 Recursos da Contribuição para o 0295
44905100 Obras e Instalações 2751000000 Recursos da Contribuição para o

080101.15.451.1502.1013 Const./Reforma Pracas, Parques e Jardins

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0296
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

080101.15.451.1502.2068 Manut/Conserv. Pracas, Parques e Jardins

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0298
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

080101.17.512.1701.1016 Ampliação Sistema Água e Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0308

44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

080101.25.451.1501.2071 Manutenção Serv. Iluminação Pública

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0309

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

080101.26.453.2601.1017 Const./Ref. Pontes, Mata Burro e Trinc

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0315

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0316

44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

080101.26.453.2601.1018 Pavim./Reforma Ruas/Aven. e Estradas

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0314

44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905100 Obras e Instalações 1750000000 Recursos da Contribuição de 0315

44905100 Obras e Instalações 2750000000 Recursos da Contribuição de

44905100 Obras e Instalações 1754000000 Recursos de Operações de Crédito 0316

44905100 Obras e Instalações 2754000000 Recursos de Operações de Crédito

44905100 Obras e Instalações 1899000000 Outros Recursos Vinculados 0317

44905100 Obras e Instalações 2899000000 Outros Recursos Vinculados

080101.26.782.2601.2072 Manut. Conserv. Ruas/Avenidas e Estradas

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0318

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903000 Material de Consumo 1752000000 Recursos Vinculados ao Trânsito 0319

33903000 Material de Consumo 2752000000 Recursos Vinculados ao Trânsito

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

090101.08.122.0402.283 Manut. das Ativ. Administrativas

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0352

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

090101.08.244.0801.2079 Manut. Ativ. do Conselho Tutelar

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0330

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0330

090101.08.244.1101.2081 Prog. Geração de Emp. Renda Inc. Social

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0341

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

090101.16.482.1601.1020 Const./Reforma Unidades Habitacionais

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0347

44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

090101.16.482.1601.2082 Conservação/Melhoria Unid. Habitacional

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0348

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0349

33903200 Material de Distribuição Gratuita 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

090301.18.125.1801.2087 Programa Educação Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0361
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

090301.20.605.2001.2089 Implant./Manut. Feira dos Produtores

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0372
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

CULTURA

100101.13.391.1301.1023 RESTAURACAO DO MUSEU HISTÓRICO

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0439
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100101.13.391.1301.2093 MANUT.DO PATR.HISTORICO/ARTIST./CULTURAL

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0447
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100101.13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0458
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0462
44905100 Obras e Instalações 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100101.13.392.1302.1024 Implant. Feiras Artesanatos e Culturais

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0464
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100201.23.695.2301.2096 Manutenção do FUMTUR

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0464
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100201.27.812.2701.1025 Construção, manutenção e conservação da Praça de Eventos

44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0470
44905100 Obras e Instalações 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100202.27.812.2701.2097 Incentivo e Apoio ao Esporte Local

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0471
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100201.27.813.2701.2098 Realiz. Festas Calendario Oficial

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0478
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.capimbranco23@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

- a) **Advertência pelo** atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

c) Anexo III – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.capimbranco.mg.gov.br

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3713.1420 ou (31) 98365.0065 e e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Capim Branco, 17 de Janeiro de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal

Cristiane Carvalho Mendes Linhares
Pregoeira Oficial - Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras.

2 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, para atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Itens objeto do certame:

Item	Descrição	UND	Qtde
	LOTE 01- ACABAMENTOS		
0001	Argamassa, PCT com 20 KG AC II	PCT	300
0002	Argamassa, PCT com 20 KG AC III	PCT	100
0003	BACIA SANITARIA DE CAIXA ACOPLADA:	UN	30
0004	BACIA SANITARIA DE LOUÇA CONVENCIONAL:	UN	30
0005	BACIA SANITARIA DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PCR/PMR) COR BRANCA:	UN	30
0006	Bloco de espuma para alisar reboco e limpeza com altura de 6cm, largura de., 13cm e comprimento de 22cm.	UN	100
0007	Caixa de Descarga, para até 06 litros	UN	30
0008	CAIXA DE DESCARGA PAREDE 9 LITROS:	UN	30
0009	Cal, para pintura, PCT 7KG	PCT	100
0010	Cal virgem, 20kg	UNIDADE	200
0011	Espaçador para pisos e revestimentos, PCT com 50 PÇ (de 3 á 13 mm).	PCT	15
0012	Impermeabilizante líquido - para mistura em massa - balde 18 litros	UN	10
0013	Impermeabilizante líquido - tipo asfáltico - balde 18 litros	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0014	Impermeabilizante tipo argamassa polimérica - Embalagem 18 KG	UN	10
0015	Impermeabilizante tipo manta líquida de poliuretano - balde 18 litros	UN	100
0016	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44X35,5	UN	30
0017	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 44X35,5	UN	30
0018	Piso Cerâmico esmaltado, junta de 5mm, extra 45x45 área externa PEI V	M²	500
0019	Piso Cerâmico, esmaltado, junta de 5mm extra 45x45 área interna PEI IV	M²	500
0020	Piso Cerâmico esmaltado, junta de 5mm, extra 60x60 área externa PEI V	M²	500
0021	Piso Cerâmico, esmaltado, junta de 5mm extra 60x60 área interna PEI IV	m²	500
0022	REJUNTE FLEXIVEL, PCT com 1 KG, cores variáveis	PCT	50
0023	REVESTIMENTO CERAMICO, ACABAMENTO ESMALTADO JUNTA 5MM, AMBIENTES INTERNOS REVESTIMENTO 30x40cm	M²	300
0024	Tampa para vaso sanitário universal almofadado	UN	20
	LOTE 02 - FERRAGENS		
0001	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 16	KG	150
0002	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 18	KG	150
0003	ARAME RECOZIDO TRANÇADO PG 7	KG	150
0004	BARRA DE ACESSIBILIDADE 40 CM CROMADA	UN	20
0005	BARRA DE ACESSIBILIDADE 60 CM CROMADA	UN	20
0006	BARRA DE ACESSIBILIDADE 80 CM CROMADA	UN	20
0007	BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 10 MM 12m	UN	300
0008	BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 12.5 MM 12m	UN	100
0009	BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 16 MM 12m	UN	100
0010	BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 6.3 MM 12m	UN	200
0011	BARRA DE AÇO CA 50 DIAMETRO DE 8 MM 12m	UN	300
0012	BARRA DE AÇO CA 60 DIAMETRO DE 5 MM. 12m	UN	300
0013	Eletrodo de 2,5mm, 6013	KG	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0014	Eletrodo de 3,25mm, 7018	KG	100
0015	ELETRODO INOX OK 6130 308L	KG	100
0016	ELETRODO OK 55 00 E 7018-1	KG	100
0017	ELETRODOS E 6013 3,2 MM	KG	100
0018	ELETRODOS E 7018 2,5 MM	KG	100
0019	ELETRODOS E 7018 3,2 MM	KG	100
0020	TUBO REDONDO METALON 1. 1/2 POLEGADAS CHAPA 16 , 6m	UN	200
0021	TUBO REDONDO METALON 2 POLEGADAS CHAPA 16, 6m	UN	200
	LOTE 03 -HIDRÁULICOS		
0001	Acabamento para válvula de descarga, 1 1/2 com acabamento antivandalismo similar ou superior a marca Docol.	UN	40
0002	Acabamento para válvula de descarga similar ou superior a marca Docol.	UN	20
0003	Acabamento Tipo U de PVC Branco 6m x 0,03 x 0,011 m	UN	40
0004	Adaptador flange roscável c/ anel p/ caixa d'água - 1"	UN	40
0005	Adaptador flange roscável c/ anel p/ caixa d'água - 1.1/2	UN	40
0006	Adaptador flange roscável c/ anel p/ caixa d'água - 1.1/4"	UN	40
0007	Adaptador flange roscável c/ anel p/ caixa d'água - 1/2"	UN	40
0008	Adaptador flange roscável c/ anel p/ caixa d'água - 2"	UN	40
0009	Adaptador flange roscável c/ anel p/ caixa d'água - 3/4	UN	40
0010	Adaptador flange soldável c/ anel p/ caixa d'água - 60mm	UN	40
0011	Adaptador marrom solda e rosca 1. 1/2 50mm	UN	40
0012	Adaptador para caixa d'água com registro 25 mm	UNIDADE	40
0013	ADAPTADOR PARA VALVULAS DE PIA E LAVATORIO COM BITOLA DE 7/8 X 40	UN	30
0014	Adaptador soldável curto c/bolsa e rosca p/ registro - 25mm x 3/4.	UN	40
0015	Adaptador soldável curto c/bolsa e rosca p/ registro - 50mm x 1.1/2"	UN	40
0016	Adesivo Plástico, PVC 175g(cola para cano)	FR	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0017	Adesivo Plástico, PVC 850 gramas	FR	30
0018	Anel de vedação 100 mm	UN	40
0019	Anel de vedação 40 mm	UN	40
0020	Anel de vedação p/ vaso sanitário	UN	40
0021	Bucha de redução longa para esgoto de 50 x 40mm de PVC.	UN	50
0022	Bucha de redução soldável curta de 25 x 20mm.	UN	50
0023	Bucha de redução soldável curta de, 32x25mm	UN	50
0024	Bucha de redução soldável curta de, 40x32mm	UN	30
0025	Bucha de redução soldável curta de, 50 x 40 mm	UN	30
0026	Bucha de redução soldável curta de, 60 x 50 mm	UN	30
0027	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 40MM	UN	30
0028	Bucha de redução soldável longa de, 32 x 20 mm	UN	30
0029	Bucha de redução soldável longa de, 40 x 20 mm	UN	3
0030	Bucha de redução soldável longa de, 40 x 25 mm	UN	30
0031	Bucha de redução soldável longa de, 50 x 20 mm	UN	30
0032	Bucha de redução soldável longa de, 50 x 25 mm	UN	30
0033	Bucha de redução soldável longa de, 50 x 32 mm	UN	30
0034	Bucha de redução soldável longa de, 60 x 32 mm	UN	30
0035	Caixa de gordura 250 X 150 X 75MM	UN	20
0036	Caixa de inspeção/interligação para esgoto PVC 3 entradas e 1 saída 100mm com tampa reforçada	UN	20
0037	Caixa Sifonada, 100x100x50	UN	20
0038	Caixa Sifonada, 150x150x50	UN	20
0039	Cap para esgoto de, 100 mm de PVC.	UN	20
0040	Cap para esgoto de, 150 mm de PVC.	UN	20
0041	Cap para esgoto de, 200 mm de PVC.	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0042	Cap para esgoto de, 40mm de PVC.	UN	20
0043	Cap para esgoto de 50mm de PVC.	UN	20
0044	Cap para esgoto de, 75 mm de PVC.	UN	20
0045	Cap soldável de 20mm.	UN	20
0046	Cap soldável de 25mm.	UN	20
0047	Cap soldável de, 50 mm	UN	20
0048	Chave bóia regulador de nível de 25ª	UN	20
0049	Curva 45 esquerda de 100mm.	UN	20
0050	Engate para Lavatório, de Plástico(engate)	UN	20
0051	Fita Veda Rosca, Teflon 18mm x 50m	UN	100
0052	Flange de PVC soldável, 20mm	UN	20
0053	Flange de PVC soldável, 25mm	UN	20
0054	Flange de PVC soldável, 32mm	UN	20
0055	Flange de PVC soldável, 40mm	UN	20
0056	Flange de PVC soldável, 50mm	UN	20
0057	Flange de PVC soldável, 60mm	UN	20
0058	Grelhas, Com porta grelha inox 100 x 100	UN	20
0059	Grelhas, Com porta grelha inox 150 x 150	UN	20
0060	Joelho, 100 mm 90 graus esgoto	UN	80
0061	Joelho, 150 mm 90 graus esgoto	UN	80
0062	Joelho, 200 mm 90 graus esgoto.	UN	80
0063	Joelho, 40 mm 45 graus esgoto	UN	80
0064	Joelho, 40 mm 90 graus esgoto	UN	80
0065	Joelho, 40 mm, com anel esgoto 90°	UN	80
0066	Joelho, 50 mm 45 graus esgoto	UN	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0067	Joelho, 50 mm 90 graus esgoto	UN	80
0068	Joelho, 75 mm 90 graus esgoto	UN	80
0069	Joelho, azul bucha de latão 25 x 1/2	UN	80
0070	Joelho, azul bucha de latão 25 x 3/4	UN	80
0071	Joelho, marrom 90º soldável 1 .1/2 50mm	UN	20
0072	Junção, 40 mm esgoto	UN	80
0073	Junção, 50 mm esgoto	UN	80
0074	Junção, 75 mm esgoto	UN	80
0075	KIT Reparo para válvula de 45mm.	UN	20
0076	Luva, PVC soldável 20mm.	UN	80
0077	Luva, PVC soldável 25mm.	UN	80
0078	Luva, PVC soldável 50mm.	UN	80
0079	Luva, PVC soldável 60mm.	UN	80
0080	Luva simples para esgoto de 100mm de PVC.	UN	80
0081	Redução excêntrica para esgoto de, 100 x 75mm de PVC.	UN	80
0082	Redução excêntrica para esgoto de, 150 x 100 mm de PVC.	UN	80
0083	Redução excêntrica para esgoto de, 200 x 150 mm de PVC.	UN	80
0084	Redução excêntrica para esgoto de, 50 x 40mm de PVC.	UN	80
0085	Redução excêntrica para esgoto de, 75 x 40mm de PVC.	UN	80
0086	Redução excêntrica para esgoto de, 75 x 50mm de PVC.	UN	80
0087	Registro de Esfera, PVC Soldável 20 mm.	UN	30
0088	Registro de Esfera, PVC Soldável 25 mm.	UN	30
0089	Registro de Esfera, PVC Soldável 50 mm.	UN	30
0090	Registro de Esfera, PVC Soldável 60 mm.	UN	30
0091	Registro de metal com acabamento de, gaveta 3/4.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0092	Registro de metal com acabamento de, gaveta de 1 1/2.	UN	30
0093	Registro de metal com acabamento de, pressão 3/4	UN	30
0094	Registro metal esfera sem acabamento, 1 .1/2	UN	30
0095	Registro metal esfera sem acabamento, 1 .1/4	UN	30
0096	Registro metal esfera sem acabamento, 1/2	UN	30
0097	Registro metal esfera sem acabamento, 1 polegada.	UN	30
0098	Registro metal esfera sem acabamento, 3/4	UN	30
0099	Sifão, inteligente para pia com 1 saída	UN	30
0100	Sifão, inteligente para pia com 2 saídas	UN	30
0101	Te, 100 mm PVC esgoto	UN	80
0102	Te, 150 mm PVC esgoto	UN	80
0103	Te, 40 mm PVC esgoto	UN	80
0104	Te, 50 mm esgoto	UN	80
0105	Te, 75 mm esgoto	UN	80
0106	Te, Azul bucha de latão 20 x 1/2	UN	80
0107	Te, Azul bucha de latão 25 x 3/4	UN	80
0108	Te, PVC soldável 20mm	UN	80
0109	Te, PVC soldável 25mm	UN	80
0110	Te, PVC soldável 32mm	UN	80
0111	Te, PVC soldável 50mm	UN	80
0112	Te, PVC soldável 60mm	UN	80
0113	União soldável 20mm	UN	30
0114	União soldável 25mm	UN	30
0115	União soldável 32mm	UN	30
0116	Válvula americana para pia de cozinha cromada	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0117	Válvula para tanque de 1.1/4" de metal	UN	30
	LOTE 04 – MADEIRA SERRADA E PEÇAS		
0001	Caibro de 6x3 de 4 Ms (Tipo Paraju)	PÇ	150
0002	Caibro de madeira de 12x5 de 6 metros (Tipo Paraju)	PEÇA	150
0003	Eucalipto tratado PÇ 06 a 08cm com 2,20 Ms comprimento	UN	150
0004	Eucalipto tratado PÇ 08 a 10cm com 2,20 Ms comprimento	UN	150
0005	Eucalipto tratado PÇ 08 a 10cm com 3 Ms comprimento	UN	300
0006	Eucalipto tratado PÇ 10 a 12cm com 6 Ms comprimento	UN	150
0007	Eucalipto tratado PÇ 16 a 18cm com 6 Ms comprimento	UN	100
0008	Madeirite plastificado – 14mm 2.20x1.10m	PÇ	50
0009	Madeirite resinado - 20mm 2.20x1.10m	UN	80
0010	Ripas (Tipo Paraju):	METRO	500
0011	TÁBUA DE PINUS 3X015 CM:	UN	50
0012	TÁBUA DE PINUS 3X020 CM:	UN	50
0013	TÁBUA DE PINUS 3X025 CM:	UN	100
0014	TÁBUA DE PINUS 3X030 CM:	UN	100
	LOTE 05 – MATERIAIS DE FIXAÇÃO E ARAMES		
0001	Abraçadeira galvanizada tipo U de, 1".	UN	50
0002	Abraçadeira galvanizada tipo U de, ½"	UN	50
0003	Abraçadeira galvanizada tipo U de, 2,5".	UN	50
0004	Abraçadeira galvanizada tipo U de, 4".	UN	50
0005	Abraçadeira para mangueira de ¾".	UN	50
0006	Arame farpado - RL 250m	RL	10
0007	Arame, farpado rolo com 500 metros	rolo	10
0008	Arame liso galvanizado 12 BMG (2,77 mm)	KG	50
0009	Arame liso galvanizado - 1,65 mm	KG	80
0010	Arame liso galvanizado - 2,40 mm	KG	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0011	Arruela, 1/2 lisa zincada	UN	50
0012	Arruela, 1/4 lisa zincada	UN	80
0013	Arruela, 3/8 lisa zincada	UN	50
0014	Arruela, 5/16 lisa zincada	UN	50
0015	Gancho para telha, 1/4 x 280 mm	UN	50
0016	Grampo p/ cerca	KG	50
0017	Parafuso bicromatizado Philips de 4,0 x 30mm com bucha de fixação 6mm	UN	150
0018	Parafuso castelo para vaso sanitário com bucha 10	UN	80
0019	Parafuso castelo para vaso sanitário com bucha 12	UN	80
0020	Parafuso, de Rosca Soberba 5/16x110	UN	80
0021	Parafuso, Francês 5/16x3"	UN	80
0022	Parafuso para Telha, c/ Vedação tipo amianto	KG	50
0023	Porca, 1/2	UN	80
0024	Porca, 1/4	UN	80
0025	Porca, 3/8	UN	80
0026	Porca, 5/16	UN	80
0027	Prego, 15x15	KG	20
0028	Prego, 17x21	KG	20
0029	Prego, 18x30	KG	20
0030	Prego, 19x36	KG	20
0031	Prego, 20x30	KG	20
0032	Prego, 22x48	KG	20
0033	Prego, 25x72	KG	20
0034	Rebite 2,4 x10 mm (Pacote c/ 100 Unidades)	PACOTE	5
0035	Rebite 4 x10 mm (Pacote c/ 100 Unidades):	PACOTE	5
0036	Rebite 6,2 x 10mm (Pacote c/ 100 Unidades)	UN	5
	LOTE 06 –MATERIAIS ELETRICOS		
0001	ADAPTADOR CONDULETE PARA CAIXA DE PASSAGEM 3/4:	UN	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0002	Barramento tipo Pente Bifásico de 63A 12 Polos	UN	10
0003	Barramento tipo Pente Bifásico de 80A 12 polos	UN	10
0004	Barramento tipo Pente Trifásico de 63A 12 polos	UN	10
0005	Cabo coaxial de 75 OHMS, RL 100 Ms.	RL	10
0006	Cabo de alumínio quadriplex 10 mm	M	200
0007	Cabo de alumínio quadriplex 16mm	M	200
0008	Cabo de alumínio tríplex 16mm	M	200
0009	Cabo de alumínio tríplex 3x10mm	M	200
0010	Cabo Flexível, 2,5mm - RL 100 Mts	RL	20
0011	Cabo Flexível, 4,0mm, RL 100 Mts	RL	30
0012	Cabo Flexível, 6,0mm, RL 100 Mts	RL	30
0013	Cabo Flexível, de 10mm, RL com 100 mts	RL	30
0014	Cabo Flexível, de 1,5mm, RL com 100 mts	RL	20
0015	Cabo Flexível, de 16mm, RL com 100 mts	RL	30
0016	Cabo Flexível PP, 2 x1.5MM (RL 100 M)	RL	20
0017	Cabo Flexível PP 3 x 10mm(RL 100M)	RL	20
0018	Cabo Flexível PP, 3x2,5mm (RL 100M)	RL	20
0019	Cabo Flexível PP 3 x 4mm(RL 100M)	RL	20
0020	Cabo Flexível PP 3 x 6mm(RL 100M)	RL	20
0021	Cabo Flexível PP 4 x 6mm(RL 100M)	RL	20
0022	Cabo flexível PP de 2 x 2,5mm, RL com 100 Ms	RL	20
0023	Cabo flexível PP de 2 x 4,0mm, RL com 100 Ms	RL	20
0024	Cabo flexível PP de 2 x 6,0mm, RL com 100 Ms	RL	20
0025	Caixa de Distribuição 12 Dijuntor	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0026	Caixa de luz, para parede 2x4 plástico	UN	80
0027	Caixa de luz, para parede 4x4 plástico	UN	80
0028	Caixa para laje de PVC 4 x 4.	UN	80
0029	Caixa para laje pré-fabricada de PVC. 30 cm	UN	80
0030	Canaleta PVC 20X10X2000mm com Fita Adesiva	UN	150
0031	Chuveiro, Elétrico 127v	UN	20
0032	Chuveiro, Elétrico 220v	UN	20
0033	Condutele Alumínio Múltiplo 1/2(Polegada) com Tampa	UN	100
0034	Condutele Alumínio Múltiplo 1(Polegada) com Tampa	UN	100
0035	Condutele Alumínio Múltiplo 3/4(Polegada) com Tampa	UN	80
0036	Condutele fixo com rosca, com tampa 3/4	UN	80
0037	Condutele fixo sem rosca, com tampa 3/4	UN	80
0038	CONDULETE PARA ELETRODUTO	Unidade	150
0039	Condutele tampa posto quadrado 3/4 2 POSTO	UN	80
0040	Condutele tampa posto redondo 3/4 E 1/2	UN	80
0041	CONDULETE TAMPA RJ45 3/4	UN	80
0042	CONECTOR BIMETALICO PRESSÃO 10MM	UN	30
0043	CONECTOR BIMETALICO PRESSÃO 16MM	UN	30
0044	CONECTOR BIMETALICO PRESSÃO 50MM	UN	30
0045	CONECTOR BIMETALICO PRESSÃO 95MM	UN	30
0046	Conector para fio 10 - 2.5.	UN	50
0047	Conector para fio 2.5 - 35.	UN	50
0048	Conector para fio 4 - 25.	UN	50
0049	Conector Perfurante 10 A (Padrão Cemig)	UN	30
0050	Conector Perfurante 16 A (Padrão Cemig)	UN	30
0051	Conector Perfurante 25 A (Padrão Cemig)	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0052	Conector Perfurante 35 A(Padrão Cemig)	UN	30
0053	Contator, de 12A, de qualidade igual ou superior a marca Siemens	UN	30
0054	Contator, de 22A, de qualidade igual ou superior a marca Siemens	UN	30
0055	Contator, de 36A, de qualidade igual ou superior a marca Siemens	UN	30
0056	Curva 90° Eletroduto Condulete 1/2 Cinza	UN	80
0057	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 100A	UN	30
0058	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 40A	UN	30
0059	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 50A	UN	30
0060	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 60A	UN	30
0061	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 70A	UN	30
0062	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético bipolar 90A	UN	30
0063	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético tripolar 100A	UN	30
0064	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético tripolar 50A	UN	30
0065	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 100A	UN	30
0066	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 10A	UN	30
0067	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 15A	UN	30
0068	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 20A	UN	30
0069	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 25A	UN	30
0070	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 30A	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0071	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 35A	UN	30
0072	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 40A	UN	30
0073	Disjuntor para Rede Elétrica, Termomagnético unipolar 50A	UN	30
0074	Driver led reator fonte para plafon 8 a 25W	UN	100
0075	Driver Para Plafon Led 18/15W	UN	100
0076	Driver Para Plafon Led 24/21w	UN	100
0077	ELETRODUTO PVC 1/2, Preto , BARRA 3 M	UN	150
0078	ELETRODUTO PVC 3/4, Preto , BARRA 3 M	UN	150
0079	Extensão, 15 Ms 10/20A	UN	20
0080	Fita Isolante, Antichama NBR 5057 ABNT 19mmx20m	UN	300
0081	Fita Isolante, Borracha, alta fusão, 19mmx10m.	UN	150
0082	Interfone Eletrico sem Fechadura	UN	10
0083	Interruptor, com duas teclas, com placa 2x4	UN	80
0084	Interruptor, com duas teclas, sobrepor	UN	80
0085	Interruptor, com uma tecla, com placa 2x4	UN	80
0086	Interruptor, com uma tecla, sobrepor	UN	80
0087	Interruptor, conjugado 1 tecla com tomada, com placa 2x4	UN	80
0088	Interruptor, conjugado 1 tecla com tomada sobrepor	UN	80
0089	Interruptor Paralelo de 1 e 2 teclas.	UN	80
0090	INTERRUPTOR +Tomada 20a Preto Sem Placa P/ Condulete	UN	80
0091	Lâmpada de Led 12 W, E27. Bivolt.	UN	100
0092	Lâmpada de Led 15 W, E27. Bivolt.	UN	100
0093	Lâmpada de Led 20 W, E27. Bivolt.	UN	100
0094	Lâmpada de Led 30 W, E27. Bivolt.	UN	100
0095	Lâmpada de Led 40 W, E27. Bivolt.	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0096	Lâmpada de Led 50 W, E27 Bivolt.	UN	100
0097	Lâmpada de Led 9 W, E27. Bivolt.	UN	100
0098	Lâmpada Vapor Metálico 220v, 250w. Tubular.	UN	100
0099	Luminária Led Tubular 18w	UN	100
0100	Luminária Led tubular 24w	UN	100
0101	Luminária Pannel de Led 24w, Branco frio, Embutir 30x30 Bivolt	UN	100
0102	Luminária Pannel de Led 24w, Branco frio, Sobrepor 30x30 Bivolt	UN	100
0103	Modulo Pulsador para Campainha com placa	UN	20
0104	Padrão CEMIG, 4 m c/ 1 caixa 110v	UN	5
0105	Padrão CEMIG, 4m c/ 1 caixa 220v	UN	5
0106	Padrão CEMIG, 7m c/ 1 caixa 110v	UN	5
0107	Padrão CEMIG, 7m c/1 caixa220v	UN	5
0108	Pino, 3 Saídas 250 v/ 10A	UN	80
0109	Pino, Macho p/ tomada 20A	UN	80
0110	Plafonier Plafon Soquete Porcelana E27 100w	UN	200
0111	Quadro de distribuição para, 12/16 polos / 24 polos	UN	50
0112	Quadro de distribuição para, 3/4 polos	UN	50
0113	Quadro de distribuição para, 6/8 polos.	UN	50
0114	Reator Eletrônico, 1x20w Partida Rápida 127v	UN	20
0115	Reator Eletrônico, 1x40w Partida Rápida 220v	UN	20
0116	Reator Eletrônico, 2x20w Partida Rápida	UN	20
0117	Reator Eletrônico, 2x40w Partida Rápida	UN	20
0118	Reator Vapor metálico 220V 250W	UN	20
0119	Receptáculo, Porcelana / E27	UN	100
0120	Receptáculo, Porcelana / E40	UN	100
0121	Refletor de Led Holofote 100w, Branco frio, Bivolt Ip66	UN	100
0122	Refletor de Led Holofote 200w, Branco frio, Bivolt Ip66	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0123	Refletor de Led Holofote 300w, Prova d'água, Branco frio, Bivolt Ip66	UN	100
0124	Refletor de Led Holofote 500w, Branco frio, Bivolt Ip66	UN	100
0125	Relé de sobrecarga de 10 a 40A	UN	20
0126	Relé de sobrecarga de 10 a 50A	UN	20
0127	Relé de sobrecarga de 10 a 80A	UN	20
0128	Relé Fotoelétrico bivolt com base	UN	100
0129	Sensor de Presença, de teto.	UN	20
0130	Tampão para condutele.	UN	80
0131	Terminal de pressão de 10mm	UN	50
0132	Terminal de pressão de 16mm	UN	50
0133	Terminal de pressão de 25mm	UN	50
0134	Terminal de pressão de 35mm	UN	50
0135	Terminal de pressão de 70 mm	UN	50
0136	Terminal tubular de 10 mm	UN	50
0137	Terminal tubular de 1,5mm	UN	50
0138	Terminal tubular de 16 mm:	UN	50
0139	Terminal tubular de 25 mm	UN	50
0140	Terminal tubular de 4mm	UN	50
0141	Terminal tubular de 6mm	UN	50
0142	Tomada dupla para Rede Elétrica sobrepor 10A	UN	80
0143	Tomada dupla para Rede Elétrica sobrepor 20A	UN	80
0144	Tomada para Rede Elétrica, Com placa 2x4 20A	UN	80
0145	Tomada para Rede Elétrica sobrepor 10A	UN	80
0146	Tomada para Rede Elétrica sobrepor 20A	UN	80
	LOTE 7 – MATERIAL PESADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0001	Areia, Lavada Fina	TON	300
0002	Areia, Lavada Grossa	TON	150
0003	BRITA NR 1	TONELADAS	600
0004	Brita, Zero	TON	600
0005	CIMENTO CP IV 50KG, CLASSE DE RESISTÊNCIA 32 Mpa.	SC	3.000
0006	Pedra de mão para construção	TON	150
	LOTE 08 – PIAS,TANQUES,MANGUEIRAS E TORNEIRAS		
0001	Mangueira de jardim de ½", com 15 Ms.	UN	10
0002	Mangueira de jardim de ½", com 20 Ms.	UN	10
0003	Mangueira de jardim de ½", com 30Ms.	UN	10
0004	Mangueira de nível cristal de PVC 5/16 x 1.5 com 50 Ms	UN	5
0005	Mangueira enrugada, 1 Polegada	M	500
0006	Mangueira enrugada, 3/4	UN	500
0007	Mangueira preta para ar ou água de, ½", de 50 Ms.	UN	10
0008	Mangueira preta para ar ou água de, ¾", de 50 Ms.	M	10
0009	Pia, com bojo inox de granito para cozinha 1,00 x 50 com acabamento lateral	UN	10
0010	Pia, com bojo inox de granito para cozinha 1,50 x 50 com acabamento lateral	UN	10
0011	Tanque marmorite duplo branco de 110 x 55 cm.	UN	10
0012	Tanque sintético duplo de 100 x 50 cm.	UN	10
0013	Torneira boia click 1/2"	UN	50
0014	Torneira cromada - metal - p/ pia longa - 1/2" 1/4 de volta p/ bancada	UN	20
0015	Torneira cromada - metal- p/ pia longa - 1/2" 1/4 de volta p/ parede	UN	20
0016	Torneira de boia Tigre ou similar c/ haste metálica - 1/2"	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0017	Torneira de boia Tigre ou similar c/ haste metálica - 3/4"	UN	20
0018	Torneira longa cromada - metal - p/ lavatório - 1/2" 1/4 de volta	UN	20
0019	Torneira longa para parede	UN	20
0020	Torneira PVC p/ jardim - 1/2"	UN	20
0021	Torneira PVC p/ lavatório - 3/4"	UN	20
0022	Torneira PVC p/ pia curta - 1/2"	UN	20
0023	Torneira PVC p/ pia longa - 1/2"	UN	20
	LOTE 09 – PINTURA E ACABAMENTOS		
0001	AGUARRAZ 1 LT, LATA DE 900ML	latas	150
0002	Broxa, Retangular 186mm x 77 mm.	UN	100
0003	Corante Líquido, (Bisnaga 50g) cores sortidas	UN	50
0004	Esmalte sintético brilhante à base de água - galão 3,6 litros - 1ª linha	LT	80
0005	Esmalte Sintético, brilhante, similar ou superior a marca Coral. 3,6ml	latas	80
0006	Esmalte sintético fosco - galão 3,6 litros - 1ª linha	LT	80
0007	Espátula, Aço 100mm, cabo madeira envernizado	UN	50
0008	Fita crepe - 18 mm - rolo 50,0 m	UN	200
0009	Fita crepe - 48 mm - rolo 50,0 m	UNIDADE	200
0010	Fita zebrada 50m	UN	100
0011	Garfo Gaiola, P/ rolo pintura - 23 cm	UN	100
0012	Gesso rápido - SC 1 KG	UN	100
0013	Lixa, Dagua nº 100	UN	100
0014	Lixa, Dagua nº 150	UN	100
0015	Lixa, Dagua nº 180	UN	100
0016	Lixa, Dagua nº 60	UN	100
0017	Lixa, Dagua nº80	UN	100
0018	Lixa metal - nº 100	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0019	Lixa metal - nº 200	UN	100
0020	Lixa metal - nº 300	UN	100
0021	Lixa metal - nº 36	UN	100
0022	Lixa metal - nº 60	UN	100
0023	MASSA CORRIDA 25 KG:	UN	100
0024	Massa Corrida, a base de PVA 25KG	UN	80
0025	MASSA CORRIDA , A BASE DE PVA 3600 ML	UN	50
0026	MASSA PLASTICA 1 KG	UN	50
0027	Rolo, Espuma 23cm p/ pintura com garfo	UNIDADE	100
0028	Rolo, Espuma 23cm p/ pintura sem garfo	UN	100
0029	Rolo, Espuma 9cm para pintura	UN	100
0030	Rolo, Lã de Carneiro 23cm p/ pintura com garfo	UN	100
0031	Rolo, Lã de Carneiro 9cm p/ pintura com garfo	UN	100
0032	Selador, acrílico de 18 litros.	UN	30
0033	Textura grafiatto - balde 18 litros - 1ª linha	UN	30
0034	Textura rolada - balde 18 litros - 1ª linha	UN	30
0035	Thinner, sintético multiuso de 900ml.	UN	100
0036	Tinta, Acrílica exterior LT de 18 litros, de qualidade igual ou superior a marca Coral	UN	100
0037	Tinta, em Pó PCT c/ cores sortidas.	UN	50
0038	Tinta epóxi - balde 3,6 litros à base água - de qualidade igual ou superior a marca Nova Cor.	Unidade	30
0039	Tinta, Galão 3600 Latex, de qualidade igual ou superior a marca Coral	UN	50
0040	Tinta, Para piso 18 litros, de qualidade igual ou superior a marca Sherwin Williams	UN	150
0041	Tinta, Para piso 3600ml, de qualidade igual ou superior a marca Sherwin Williams	UN	50
0042	Tinta Spray, de 400ml (várias cores).	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0043	Trincha, 1" cabo madeira 1° qualidade	UN	50
0044	Trincha, 2.1/2" cabo madeira 1° qualidade	UN	50
0045	Trincha, 2" cabo madeira 1° qualidade	UN	50
0046	Trincha, 3" cabo madeira 1° qualidade	UN	50
0047	Verniz acrílico - balde 3,6 litros - 1ª linha	UN	50
0048	Xadrez em Pó, 250g (cores sortidas)	UN	30
0049	Zarcão - lata 3,6 ml	UNIDADE	50
	LOTE 10 – PORTAS E JANELAS		
0001	Dobradiças para porta e janelas 3 ½ polegadas	UN	30
0002	Fechadura, Banheiro - Tipo Bola cromado	UN	20
0003	Fechadura, Cromada para Porta c/ Chave (Tipo Tambor)	UN	20
0004	Fechadura, Externa - Tipo Bola	UN	20
0005	Fechadura, Interna - Tipo Bola	UN	20
0006	Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 100L, sem grade	UN	30
0007	Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 150L, grade total.	UN	30
0008	Janela de alumínio 4 folhas de 100A x, 150L, sem grade	UN	50
0009	Janela de alumínio basculante de 40 x 40, sem grade.	UN	10
0010	Janela de alumínio basculante de, 60 x 60, sem grade.	UN	30
0011	Marco para Portas e Janelas, Angelim com alisar 25 cm	UN	40
0012	Porta Madeira, mista 0,70 x 2,10	UN	30
0013	Porta Madeira, mista 0,80 x 2,10	UN	30
0014	Porta Metálica, Metalão 0,70 x 2,10	UN	40
0015	Porta Metálica, Metalão 0,80 x 2,10	UN	30
0016	Porta-prancheta, 0,70 x 2,10	UN	50
0017	Porta-prancheta 0,80 x 2,10	UN	50
	LOTE 11 – TELAS E LONAS		
0001	Lona, Preta 150 micra 8m x 1m	M	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

0002	Lona, Preta/Branca 6m x 1m.	M	500
0003	Tela, Galvanizada fio 12, malha 2" altura 1,80m	M linear	300
0004	Tela, Galvanizada fio 14, malha 3", altura 1,80m	M Linear	300
0005	Tela, mosquiteira com 1,50m de altura	M Linear	100
	LOTE 12 – TIJOLOS E BLOCOS		
0001	BLOCO DE CONCRETO 010 (9X19X39)	UN	3.000
0002	BLOCO DE CONCRETO 0,20 (19X19X39)	UN	2.000
0003	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 015 (14X19X39)	UN	2.000
0004	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 020 (19X19X39)	UN	2.000
0005	TIJOLO CERÂMICO DE 12 FUROS - 14X29X19	UN	3.000
0006	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS 9X29X19 CM	UN	10.000
0007	TIJOLO MACIÇO LAMINADO	UN	1.000
	LOTE 13 - TUBOS		
0001	Tubo de ligação para bacia ajustável de 30cm.	UN	30
0002	Tubo, PVC Esgoto 100mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.	UN	100
0003	Tubo, PVC Esgoto 150mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca Amanco	UN	50
0004	Tubo, PVC Esgoto 200mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.	UN	50
0005	Tubo, PVC Esgoto 40mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.:	UN	30
0006	Tubo, PVC Esgoto 50mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.	UN	30
0007	Tubo, PVC Esgoto 75mm com 6 Ms, de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.	UN	30
0008	Tubo, PVC soldavel 20mm , de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.	UN	50
0009	Tubo, PVC soldavel 25mm , de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.	UN	50
0010	Tubo, PVC soldavel 50mm , de qualidade igual ou superior a marca AMANCO.	UN	50

3 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

4 - JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

Atender todas as secretarias na prestação de serviços voltados às suas atividades diretas e indiretas, na ampliação da estrutura física e manutenção dos prédios públicos, e, nos casos de atendimento social, o amparo à famílias que necessitem de apoio do Poder Público.

5 –DO FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

5.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

5.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.4. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) cinco dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

5.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.

5.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

5.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

5.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

5.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.7. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição, será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 2165/2020 que institui a modalidade Pregão Eletrônico no Município de Capim Branco (para aquisição de bens e serviços comuns).

7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

- 7.1. Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- 7.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;
- 7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 7.7. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 7.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 7.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.
- 7.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
- 7.14. Os produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Município.
- 7.15. Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade na secretaria que requisitar os mesmos, no prazo estipulado nesses Termos.
- 7.16. Não será aceito atraso com a entrega dos produtos.
- 7.17. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços.
- 8.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 8.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 8.5. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

9.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

9.2. O Município de Capim Branco reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com os adquiridos.

9.3. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.5. Os preços ofertados por item/lote deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

9.6. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

10 – METODOLOGIA E ECONOMICIDADE

10.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por lote. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por lote.

10.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

10.3. Por fim, e não menos importante, apesar de ser realizada a presente licitação no formato de lotes (adjudicação global) e adotado o SRP, a vantajosidade em agregar itens por categorias de bens promoverá o alcance de melhores resultados, principalmente quando analisado no contexto de facilidade na entrega, diminuição de custos de fretes e gerenciamento do almoxarifado no recebimento dos bens quando adquiridos.

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO: SIGILOSO

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pelo setor financeiro e descritas no edital.

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Ao Município de Capim Branco, em especial à Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, através do Secretário Municipal, Sr. Hedvand Oliveira da Silva, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

14 - DISPOSIÇÃO FINAIS:

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, com eficácia vinculada à mesma.

14.2. A Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber produto em desacordo com o previsto neste termo, edital, proposta ou em desconformidade com as normas legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos da Lei 14.133/2021.

14.3 Qualquer tolerância por parte da administração, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a administração exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

14.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da adjudicatária designadas para execução do objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

14.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato, bem como as descritas na Lei 8666/93.

Capim Branco-MG, 17 de Janeiro de 2024.

Cristiane Carvalho Mendes Linhares
Pregoeira Oficial - Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 002/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº002/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, para atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº.002/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Capim Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias consecutivos**.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____ - Município de _____, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (_____) _____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de _____, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Capim Branco caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio da Secretaria de Gestão Urbana e Obras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de _____ inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG

(31)3713-1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco .

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal _____ e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº **002/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **002/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, para atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **002/2024**, Pregão Eletrônico nº **002/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco .

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco .

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco , os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias constante na Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco .

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco , caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco , antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco , conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2021 – 2024

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.295/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 002/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: